

Procedimento para entrega das chaves

NOTIFICAÇÃO

Caso o contrato esteja vigorando por tempo indeterminado o locatário deverá comunicar a desocupação, POR ESCRITO, COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA conforme determinação do artigo 6º e parágrafo único da lei 8245/91. Gentileza especificar o motivo da desocupação.

Caso o contrato ainda esteja em vigor por tempo determinado o locatário estará sujeito a multa por rescisão contratual.

VISTORIA

É de inteira responsabilidade do locatário a marcação da vistoria, que deverá ser agendada com 03 (três) dias úteis de antecedência. No dia da vistoria o imóvel deverá estar totalmente DESOCUPADO, LIMPO E EM CONFORMIDADE COM O LAUDO DE VISTORIA INICIAL/CONTRATO DE LOCAÇÃO. Avistoria só será realizada na presença do locatário ou seu representante.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS – Guias Originais

CEMIG:

- Entregar 06 (seis) últimas contas quitadas;
- Entregar consumo final e pedido de desligamento (anotar posição do relógio no verso da última conta e apresentar na agência da Cemig).
- PEDIR DESLIGAMENTO SOMENTE APÓS LIBERAÇÃO DA VISTORIA;
- Entregar O.S. desligamento;
- Quando débito automático entregar também histórico de pagamento;
- Havendo outras cobranças incluídas na conta Cemig, como TV à cabo, entregar comprovante de transferência/ cancelamento.
- Caso haja divisão de luz com outros moradores, o locatário deverá entregar declaração assinada, contendo telefone para contato do morador responsável pelo recebimento, dando quitação de todo o período locado, até a entrega das chaves.

COPASA (Quando for o caso):

- Entregar 06 (seis) últimas contas quitadas;
- Entregar consumo final e pedido de tamponamento, (anotar posição do relógio no verso da última conta e apresentar na agência da Copasa).
- PEDIR TAMPONAMENTO SOMENTE APÓS LIBERAÇÃO DA VISTORIA;
- Quando for débito automático entregar também histórico de pagamento;
- Caso haja divisão de água com outros moradores, o locatário deverá entregar declaração assinada, contendo telefone para contato do morador responsável pelo recebimento, dando quitação de todo o período locado, até a entrega das chaves.

CONDOMÍNIO:

- Quando houver condomínio, entregar as guias de condomínio, de todo o período da locação, quitadas;
- Entregar também DECLARAÇÃO do condomínio dando quitação de todo o período em que o imóvel esteve locado, ESPECIFICANDO A FORMA DE COBRANÇA se antecipado ou mês vencido.

IPTU (quando pago através de guia):

- Entregar TODAS AS GUIAS ORIGINAIS, de TODO o período que o imóvel esteve alugado (na impossibilidade destas emitir junto a prefeitura certidão negativa de débitos).
- Caso haja divisão de IPTU com outros moradores, o locatário deverá entregar declaração assinada, contendo telefone para contato do morador responsável pelo recebimento, dando quitação de todo o período locado, até a entrega das chaves.

TAXA DE INCÊNDIO (Imóvel comercial):

- Quando for pessoa jurídica, imóvel comercial ou atividade comercial, entregar também comprovante original ou cópia autenticada da TAXA DE INCÊNDIO (DAE) de todo período locado.

CERTIDÃO FISCAL:

Quando for imóvel residencial em CONTAGEM apresentar certidão fiscal atualizada do IPTU.

PAGAMENTO:

- É RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO O PAGAMENTO DE ALUGUEL E ENCARGOS ATÉ EFETIVA ENTREGA DAS CHAVES, QUE SOMENTE SE DARÁ COM A LIBERAÇÃO DO IMÓVEL PELO VISTORIADOR E ENTREGA DOS DOCUMENTOS ACIMA.

OBSERVAÇÕES:

1 – Quando for locação sujeita ao recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), entregar CÓPIA dos comprovantes de pagamento – DARF'S.

HORÁRIO P/ DEVOLUÇÃO DAS CHAVES DEVERÁ SER AGENDADO , APÓS APROVAÇÃO DA VISTORIA. NÃO RECEBEREMOS CHAVES S/ AGENDAMENTO PRÉVIO. De 2ª a 6ª, de 08:30 as 11:00 e de 14:00 as 16:30.